



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
Avenida Marechal Castelo Branco, s/nº - Centro
São Gonçalo do Piauí - PI CEP: 64.435-000
CNPJ: 06.105.586/0001-35

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 010/2025, de 05 de fevereiro de 2025, que entre si fazem a Câmara Municipal de São Gonçalo do Piauí - PI e a Senhora **MYLENA DA SILVA COELHO**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, ente de direito público interno, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, s/n - Centro CEP: 64.435-000 **CIDADE: SÃO GONÇALO DO PIAUÍ UF: PI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.105.586/0001-35, neste ato representado pelo seu Presidente, o senhor **ARDIEL LUIS NUNES DE SOUSA**, portador do CPF xxx.612.533-xx, brasileiro, maior, residente e domiciliado no município de São Gonçalo do Piauí - PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Senhora **MYLENA DA SILVA COELHO**, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº BRASILEIRA, MAIOR CPF Nº 084.712.533-56, com endereço à Rua Adonias Coelho, CEP- 64.435-000, na Cidade de São Gonçalo do Piauí - PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, na forma por lei, celebram entre si o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** conforme previsão contida na Lei 14.133/2021, e cláusulas do contrato inicial, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR:

Este Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor original pela SEGUNDA vez, do Contrato Nº 010/2025 celebrado em 05 de fevereiro de 2025, conforme na Lei nº 14.133/2021, e cláusula do contrato original. O contrato celebrado entre o profissional supracitada e a Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ - PI, tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COBERTURA FOTOGRÁFICA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES. COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA PARA A PLATAFORMA INSTAGRAM DA CÂMARA MUNICIPAL, ENTRE OUTROS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO E SEUS AGENTES, referente às causas que versem sobre os interesses do CONTRATANTE, durante a vigência do termo contratual.

Parágrafo Único - O contrato ora celebrado foi suprimido seu valor de valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais, para R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensais, conforme solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO:

A alteração contratual objeto deste Termo Aditivo foi pactuada com a anuência das partes envolvidas, preservando-se os seguintes princípios: Supremacia do Interesse Público, Compatibilidade da Proposta com os Preços Praticados no Mercado e Manutenção das Condições de Habilitação e Eficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos para dar suporte a esse aditivo, serão os mesmos estabelecidos no Processo, consignados no orçamento municipal vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que passa a integrar o Contrato Nº 010/2025, celebrado em 05 de fevereiro de 2025.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
Avenida Marechal Castelo Branco, s/nº - Centro
São Gonçalo do Piauí - PI CEP: 64.435-000
CNPJ: 06.105.586/0001-35

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Justiça Comum, ao qual o município São Gonçalo do Piauí, esteja jurisdicionado, para dirimir as questões derivadas deste Contrato,

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

SÃO GONÇALO DO PIAUÍ -PI, 01 de julho de 2025.

ARDIEL LUIS
NUNES DE SOUSA
00961253388

ARDIEL LUIS NUNES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Mylena da Silva Coelho

MYLENA DA SILVA COELHO
CONTRATADA

Testemunhas:

Benedito Lima Nunes
CPF Nº:

JUVENAL PEREIRA DE SOUSA
CPF Nº: